



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 11 de julho de 2023.

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de gestão integrada de serviços prediais (*facilities*), incluindo as atividades e categorias profissionais de limpeza e conservação, copeiragem, garçonaria, serviços eventuais de carregadores e supervisão administrativa na unidade sede da Infra S.A. em Brasília/DF, além dos serviços de motoristas.

1. Qual a empresa que presta serviços atualmente?

Resposta: Os serviços, atualmente, são executados por meio dos seguintes contratos:

- Contrato nº 15/2018 (Limpeza e Conservação, Copeiragem, Garçonaria e Supervisão Administrativa), cuja contratada é a empresa APECÊ - Serviços Gerais Ltda (CNPJ 00.087.163/0001-53);
- Contrato nº 10/2021 (Motoristas), cuja contratada é a empresa Style Vigilância e Segurança Privada Ltda (CNPJ 26.906.920/0001-67);
- Contrato nº 20/2021 (Carregador, Copeiragem e Garçonaria), cuja contratada é a empresa T&S Locação de Mão de Obra em Geral Eireli (CNPJ 12.978.986/0001-58);
- Contrato nº 15/2022 (Limpeza e Conservação), cuja contratada é a empresa Green House Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda (CNPJ 12.531.678/0001-80).

Informa-se que, atualmente, os serviços são executados em dois edifícios distintos (sede e filial). A presente contratação se destina a unificar os contratos, dado que apenas uma estrutura predial será ocupada (sede).

2. Qual garantia contratual é utilizada atualmente?

Resposta: Todos os contratos atualmente vigentes possuem apólices de seguro garantia como modalidade de garantia contratual.

3. Poderá ganhar esse preção mais de uma empresa?

Resposta: Conforme subitem 12.1.23 do Termo de Referência, a presente contratação poderá gerar 2 (dois) contratos distintos: um para facilities (Grupo 1) e outro para motoristas (Grupo 2); ou apenas 1 (um) contrato, caso algum licitante que possua capacidade técnica para prestar os serviços dos dois grupos apresente a melhor proposta para ambos.

4. Teria como nos enviar a planilha em formato excel?

Resposta: O anexo, em formato "xlsx", que contém o detalhamento do preço referencial de todos as categorias e itens englobados pela contratação encontra-se no sítio eletrônico da INFRA S.A. (<https://portal.valec.gov.br/a-valec/licitacoes-e-contratos/licitacoes/1355-pregao-edital-n-008-2023>). Os valores nela constante correspondem ao contido no Anexo VII do Termo de Referência.

5. Caso não seja informado plano de saúde, odontológico e seguro de vida seremos desclassificados?

Resposta: Devem ser considerados na formulação da proposta todos os benefícios estipulados na CCT que sejam de caráter obrigatório. Para tanto, deve ser observado o contido no subitem 12.1.12 do Termo de Referência, em que a não inclusão dos benefícios no preço ofertado não acarreta desclassificação da licitante.

12.1.12. A inclusão dos valores de benefícios estabelecidos em CCT deve considerar o disposto no Parecer nº 012/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, deixando de cotar benefícios que onerem diretamente a Administração e Pública e não possuam caráter obrigatório.

6. Qual o motivo do percentual de Férias no anexo VII Detalhamento do preço estar sendo utilizado o percentual 14,91%? O correto não seria 12,10%, visto que os 2,81% foi utilizado no adicional de férias no Submódulo 2.1?

Resposta:

Para o item **Adicional de Férias** do sub-módulo 13º Salário e Adicional de Férias, que corresponde ao valor a ser **pago ao empregado em gozo de férias**, foi considerada a seguinte fórmula:

$$(\text{Total da Remuneração} \times 1/3) \div 12$$

Para o item **Férias** do sub-módulo Ausências Legais, que corresponde ao valor a ser pago à contratada **pela disponibilização de substituto no período de afastamento do empregado para o gozo de férias**, foi considerada a seguinte fórmula:

$$\{[(\text{Total da Remuneração} + \text{Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários} + \text{Custo da Rescisão}) \div 22 \text{ Dias Úteis Mensais}] \times \text{Dias Úteis Atingidos}\} \div 12$$

Obs.: O Número de Dias Úteis Atingidos foi obtido a partir da multiplicação de 30 (trinta) dias de férias anuais pelo resultado da divisão do número de dias úteis no ano de 2023 (253) por 365;

Essas foram as metodologias de cálculo para a definição do preço referencial da contratação. A licitante pode adotar metodologia diferente que julgar mais pertinente, estando ciente que eventual equívoco no dimensionamento da proposta não poderá ser, posteriormente, objeto de

solicitação de alteração dos preços do contrato

7. Devemos considerar 22 dias trabalhados ou poderá ser 21?

Resposta: Conforme subitem 12.1.6 do Termo de Referência, deve-se considerar 22 (vinte e dois) dias para estimativa dos custos com auxílio transporte e alimentação:

12.1.6. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta para a prestação dos serviços, o detalhamento da memória de cálculo do custo efetivo com Auxílio Transporte dos funcionários. Deverá ser utilizada como base de cálculo a maior tarifa de transporte coletivo vigente no Distrito Federal, que venha a ser estabelecida pelo Governo do Distrito Federal, e 22 (vinte e dois) dias de trabalho mensais para fins de estimativa.

(assinatura eletrônica)

Tiago Severo Coelho de Oliveira

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA, Pregoeiro**, em 11/07/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7326801** e o código CRC **6235BEED**.



Referência: Processo nº 50050.002159/2023-46



SEI nº 7326801

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone:

Criado por [tiago.oliveira](#), versão 9 por [tiago.oliveira](#) em 11/07/2023 15:40:09.